# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FFEC-F722-B51A-0647 e informe o código FFEC-F722-B51A-0647

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

# LEI № 5.838 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 75.169,78 e dá outras providências."

**FERNANDO OCTAVIANI,** Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 75.169,78 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.002	Transferências ao Terceiro Setor - Assistência Social	
116-3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 47.857,32
Aplicação	500.0028	
Fonte de Recurso	05	
<u>08.244.4007-2.152</u>	Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	
124-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.392,11
Aplicação	500.0028	
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
174-3.3.90.33.00	Material de Consumo	R\$ 15.920,35
Aplicação	311.0000	
Fonte de Recurso	02	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 75.169,78 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05 e 02 (Convênios Federal e Estadual – Vinculados).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: 02 de abril de 2024

Página **07 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1449**